SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 28 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XIII | Nº 3064

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 955, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre novas medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Aperibé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO, por fim, o aumento significativo dos casos no Município de Aperibé nos últimos dias e a necessidade garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservação da saúde pública, a fim de evitar o colapso do sistema de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional e nacional decorrente do COVID-19 no âmbito do Município de Aperibé.

Art. 2º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos ou privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos comerciais, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:
I. Organizar o fluxo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros nos locais em que haja filas, inclusive nas vias públicas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;
II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;
III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras e papel toalha para clientes e funcionários já na entrada do estabelecimento, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual;
IV. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial;
V. Os entregadores deverão estar munidos de álcool em gel 70%, máscaras e luvas, devendo respeitar a troca desses materiais a cada entrega.

Art. 4º - Os estabelecimentos não essenciais deverão seguir as seguintes medidas:

I. Lojas em geral e comércio varejista:
a) O atendimento será permitido, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre eles, vedada em qualquer hipótese a aglomeração de pessoas.

II. Escritórios e os estabelecimentos congêneres:
a) O atendimento será permitido apenas a clientes com hora marcada, vedada espera no interior do estabelecimento.

III. Confecções e atividades industriais:
a) O funcionamento será permitido com distanciamento de 1,5 metros entre os colaboradores.

IV. Bares, restaurantes, lanchonetes e afins:
a) Fica restrito o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza, com limitação de 70% da capacidade de lotação e espaçamentos entre mesas de 1,5 metros.

V. Clínicas médicas, de Fisioterapia, Pilates e afins:
a) O funcionamento será permitido apenas com agendamento, vedada a espera de pacientes no interior no estabelecimento.

VI. Cabeleireiros, Manicures, Depiladores, Barbeiros, Clínicas de Estéticas, Tatuadores e afins:
a) O funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VII. Academias, centros de ginásticas e congêneres:
a) O atendimento deverá obedecer a limitação de 70% da capacidade do estabelecimento;
b) Os clientes deverão promover a higienização dos aparelhos após a utilização, cabendo aos funcionários a fiscalização e orientação quanto a esta necessidade;
c) As atividades de crossfit e treinamento funcional deverão suspender o uso de equipamentos de difícil higienização, como pneu e corda naval;

d) O estabelecimento deverá seguir as normas de higienização de seus aparelhos e demais ambientes internos, sem prejuízo das recomendações do CREF/RJ.

VIII - Clubes e associações:
a) Com limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação;
b) Um funcionário deverá ficar na porta de entrada para aferição da temperatura e desinfecção das mãos de todos que adentrarem nas instalações do clube;
c) Adotar rotina frequente de desinfecção de superfícies tais como balcões, pisos, maçanetas, torneiras, portas, corrimãos, móveis, dentro outros;
d) Utilizar recursos de publicidade para instruir as pessoas mais vulneráveis às complicações da covid-19, evitando expor estes grupos a riscos;
e) Fica permitida a entrada e permanência apenas de associados, sendo vedada a utilização por convidados;
f) Proibição de utilização de sauna e outros ambientes sem ventilação;
g) Ficam autorizadas as seguintes atividades:
1. abertura do bar e da academia de acordo com as normas do presente Decreto para as respectivas categorias;
2. realização de partidas de tênis e futevôlei com no máximo quatro atletas na quadra;
3. esportes aquáticos individuais e aulas de hidroginástica mantendo-se o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) por aluno.

Art. 5º - Ficam condicionados à prévia comprovação de vacinação contra a COVID-19, como medida de interesse sanitário de caráter excepcional, o acesso e a permanência no interior de estabelecimentos e locais de uso coletivo.

§1º A vacinação a ser comprovada corresponderá a 1ª dose, a 2ª dose, 3ª dose ou a dose única mais a dose de reforço, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em relação à idade da pessoa.

§2º As condições previstas no caput se aplicam aos seguintes estabelecimentos e locais de uso coletivo:
I - academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico e clubes sociais;
II - estádios e ginásios esportivos;
III - salões de jogos, circos e de recreação infantil;
IV - atividades de entretenimento, exceto quando expressamente vedadas;
V - locais de visitação turísticas;
VI - conferências, convenções e feiras comerciais;
VII – repartições públicas;
VIII - casas noturnas, casas de festas, casas de shows, restaurantes e bares que comportem aglomeração de pessoas.

Art. 6º - Caberá aos estabelecimentos nominados no §2º, do art. 5º, do presente Decreto, a adoção das providências necessárias:
I - ao controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação de comprovante vacinal juntamente com documento de identidade com foto;
II - a manutenção dos acessos às suas dependências livre de tumultos e aglomerações; e,
III - ao cumprimento das medidas de proteção à vida aplicáveis ao tipo de estabelecimento.

Art. 7º - Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais:
I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;
II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretaria Municipal de Saúde, institutos de pesquisa clinicas ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Art. 8º - A produção, utilização ou comercialização de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a COVID-19, bem como a adulteração do documento verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão o infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.

Art. 9º - Fica liberada a prática de atividades físicas em praças, parques e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, desde que não gere aglomerações.

Art. 10 - Ficam suspensas as viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de Coronavírus.

Art. 11 - Fica permitida a realização de eventos de qualquer natureza, em ambientes públicos ou privados, com capacidade reduzida a 70% (setenta por cento) e espaçamento entre mesas de 1,5m (um metro e meio), evitando-se a aglomeração.

Art. 12 - Para toda administração pública municipal, o expediente de trabalho será normal, devendo a chefia selecionar servidores, empregados públicos e colaboradores para desempenhar suas atribuições em trabalho remoto, com a finalidade exclusiva de distanciamento social e somente nas condições ou fatores de risco descritos abaixo:
I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
III - Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);
IV - Imunodepressão e imunossupressão;
V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
VIII - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
IX - Gestantes e lactantes.

Art. 13 – Ficam suspensos os velórios de óbitos confirmados ou com suspeita de causas relacionadas à COVID-19, devendo ser realizado o sepultamento imediato.

Art. 14 – Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas nos incisos XLIII e L do artigo 20 da Lei Municipal nº 179/98, ensejarão aplicação de multa no valor de 04 (quatro) UFAPES por infração, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§2º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 15 - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria – SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail ouvidoriaaperibe@gmail.com com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis.

Art. 16 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 – Código Sanitário Municipal.

Art. 17 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do isolamento social.

Art. 18 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Aperibé
26 de janeiro de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal de Aperibé

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4FA69324

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO Nº: 1356/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 068/2021 - Menor Preço POR ITEM
OBJETO: Locação de máquinas pesadas com operador e combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Duas Barras, com execução regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: SAD MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
EMPENHO Nº: 000049/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.2612300142.023-3390.39.00-04.
VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto do presente Contrato será de **02 (dois) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:FC7E0EAE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO 002/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3479/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: MRP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 25.250.348/0001-68
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fazenda, Governo, Obras, Transporte e Assistência Social.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 761.986,00 (Setecentos e Sessenta e Um mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais).
GESTORES: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Governo, Secretaria de Obras, Subsecretaria de Transporte e Secretaria de Assistência Social.
DATA DE ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2022.

Rafaella Couto Ramos
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:79916D4D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO 003/2022

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3479/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: PEGASO'S IGUAÇU VEÍCULOS LTDA ME
CNPJ: 03.095.146/0001-56
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Fazenda, Governo, Obras, Transporte e Assistência Social.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 369.411,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Onze Reais).
GESTORES: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Fazenda.
DATA DE ASSINATURA: 27de Janeiro de 2022.

Rafaella Couto Ramos
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D23B62A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDÊNCIAMENTO N° 001/2022
A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO juntamente com a SECRETARIA MUNCICIPAL DE SAÚDE, por intermédio deste aviso, torna público que, devidamente autorizado pelo CHEFE DO EXECUTIVO, na forma disposta no processo administrativo nº 0990/2021, realizará o **CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES EM CONSULTAS E SERVIÇOS DE APOIO DE DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICO (SADT) PARA A REDE SUS DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, pelos valores

estabelecidos pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS- Tabela SUS, estando todos os procedimentos descritos http://sigtap.datasus.gov.br.
DATA LIMITE E LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: de 09:00h às 16:00h do dia 21/02/2022, na Secretaria de Planejamento e Orçamento, situada Praça Roger Malhardes, n° 75 - Centro, Engenheiro Paulo de Frontin. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para retirada presencial no endereço supracitado, mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas.
Demais informações no e-mail secplanejamentopmepf@gmail.com e tel.:(24) 2463 2718/2463-1522.

Em 27 de Janeiro de 2022

RAFAELLA COUTO RAMOS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DEAA5318

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3999/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.

OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificante.

DATA: 09/02/2022
HORÁRIO: 10:00 h
LOCAL: Praça Roger Malhardes, 7, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ (Colégio Estadual João Kopke).

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no **horário de 9:00h às 16:00h**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, telefone **(24) 2463-2718**, mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura **www.paulodefrontin.rj.gov.br** e, e-mail **secplanejamentopmepf@gmail.com.**

Em 27 de Janeiro de 2022.

RAFAELLA COUTO RAMOS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DA09391C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3706/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de propaganda volante em carro/moto.

DATA: 11/02/2022
HORÁRIO: 10:00 h
LOCAL: Praça Roger Malhardes, 7, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ (Colégio Estadual João Kopke).

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no **horário de 9:00h às 16:00h**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, telefone **(24) 2463-2718**, mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura **www.paulodefrontin.rj.gov.br** e, e-mail **secplanejamentopmepf@gmail.com.**

Em 27 de Janeiro de 2022.

RAFAELLA COUTO RAMOS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0911E7C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3479/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob o regime **Menor Preço Unitário por Item,** às empresas: **MRP Serviços e Locações Eireli** com CNPJ: **25.250.348/0001-68,** estabelecida à Rua João Cândico, nº70, Posse, Nova Iguaçu -RJ vencedora dos itens: 1,3, 4, 5 e 6 pelo valor de **R$ 761.986,00(Setecentos e Sessenta e Um Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais) Pegaso's Iguaçu Veículos** com CNPJ: **03.095.146/0001-56,** estabelecida à Avenida Getúlio de Moura n°3530, Juscelino, Mesquita-RJ, (vencedora dos itens: 1 e 2) pelo valor de **R$ 369.411,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Onze Reais)**, para o período de 12 (doze) meses, com objeto **Aquisição de Veículos Zero Km,** que constitui parte deste Pregão, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 27de Janeiro de 2022.

_____
José Emmanoel Rodrigues Artemenko
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A494196

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3561/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição de pneus.

DATA: 11/02/2022
HORÁRIO: 14:00 h
LOCAL: Praça Roger Malhardes nº 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no **horário de 9:00h às 16:00h**, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, , Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, telefone **(24) 2463-2718**, mediante a

entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, no site da Prefeitura **www.paulodefrontin.rj.gov.br** e, e-mail smplicitacaoepf@gmail.com**.**

Em 27 de Janeiro de 2022.

RAFAELLA COUTO RAMOS
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Luciana Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3ED85AF3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4755/2021

Processo nº 4755/2021
Pregão Presencial nº 024/2021 - SRP
Fundamento: Lei nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 64/2010 e 119/2007

ATA DE DECLARAÇÃO DE VENCEDORES

Aos 27/01/2022 (vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois), precisamente às 16h (dezesseis horas), na sede da Prefeitura, sito Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, nº 250, Centro, Mendes/RJ, presente a Pregoeira em exercício e a Equipe de Apoio, composta neste ato por Helen Ribeiro dos Santos Silva, Irlaine da Paixão Gomes Porto e Jonatan Mateus Barreto Ricardo, iniciou a sessão de análise quanto à declaração de vencedores relacionada ao Pregão Presencial nº 024/2021. Registrada nesta assentada a publicação do resultado inerente à fase de habilitação, cuja intimação se deu em 07/01/2022, consoante comprovado às folhas de nº 741/744 do Processo nº 4755/2021. Em face do resultado na fase de habilitação (fls. nº 738/740). Os itens classificados provisoriamente a estas Sociedades Empresárias: ***JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.656.644/0001-42; RAG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 19.738.413/0001-04 e ATENDO DISTR, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.671.516/0001-72,*** foram repassados as segundas colocadas. Passadas as fases processuais até então enumeradas, os autos do processo licitatório foram enviados a Secretaria de Administração com o propósito de avaliação referente às marcas e preços ofertados e, assim, salvaguardar o interesse público. Em resposta (fls.763), a responsável pelo Almoxarifado Geral, emite seu parecer de aprovação "*Pregoeira e equipe de apoio, Cumprimentando-os, cordialmente, informamos a aprovação das marcas dos produtos listados no referido processo, com ressalva de que a partir das primeiras entregas, caso haja insatisfação após utilização dos produtos, solicitaremos a troca das marcas. Sem mais para o presente, renovo os votos de elevada estima. Atenciosamente, Karine Mageste Ferreira, Prefeitura Municipal de Mendes Almoxarifado."* Evidenciando, com isso, estar resguardado o interesse público. Neste sentido, a classificação definitiva de preços e a declaração de vencedores encontram-se anexada ao processo. Nada mais havendo a deliberar, decidiu-se pela intimação de todas as interessadas no certame a fim de, querendo, fazerem uso das vias impugnativas em face do **JULGAMENTO DE DECLARAÇÃO DO ATO DE VENCEDORES**, conferindo-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo certo, desde já, encontrar-se franqueada às interessados vista dos autos originais do Processo nº 4755/2021.

Helen Ribeiro dos Santos Silva
Pregoeira e.e

Equipe de Apoio

Irlaine da Paixão Gomes Porto
Jonatan Mateus Barreto Ricardo

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A4D6E474

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 6906/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

Processo nº 6906/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **DISKMED-PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 04.216.957/0001-20** objetivando contratação na forma do artigo 24, II, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 6906/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **DISKMED-PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 04.216.957/0001-20.**
O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 8.631,92 (Oito Mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e noventa e dois centavos).

Mendes, 20 de Janeiro de 2022.

Ernandes Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E1F469DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7074/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93

.566.701/0001-01 objetivando contratação na forma do artigo 24, V, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 7074/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr.

Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.216.954/0001-20 , TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, incrita no CNPJ sob nº 21.189.554/0001-59 e L.C. FARMÁCIA FIL. 4.13 LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.899.881/0001-73 e DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 28.566.701/0001-01.**

O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 2.016,60 (Dois mil dezesseis reais e sessenta centavos), R$ 3.271,56 (Três mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e R$ 6.714,48 (Seis mil setecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) respectivamente.

Mendes, 22 de dezembro de 2021.

Ernandes Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8A8F53FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2816/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

Processo nº 2816/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **DANILO LIMA DOS REIS, inscrita no CNPJ sob o número 17.601.844/0001-90,** objetivando contratação na forma do artigo 24, II, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 2816/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **DANILO LIMA DOS REIS, inscrita no CNPJ sob o número 17.601.844/0001-90.**
O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Mendes, 09 de Dezembro de 2021.

Ernandes Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7F2D8D71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 7142/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Processo nº 7142/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES, inscrita no CNPJ número 28.566.701/0001-01 e DROGARIA E PERFUMARIA BERDAM MENDENSE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.459.406/0001-90,** objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 7142/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES, inscrita no CNPJ número 28.566.701/0001-01 e DROGARIA E PERFUMARIA BERDAM MENDENSE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.459.406/0001-90.**
O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 92,94 (noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) e R$ 1.905,99 (Hum mil novecentos e cinco reais e noventa e nove centavos) respectivamente.

Mendes, 17 de dezembro de 2021.

Ernandes Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:789190C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 5188/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI 8.666/93

Processo nº 5188/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **RIO SENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 26.263.910/0001-50** objetivando contratação na forma do artigo 24, XVII, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 5188/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso XVII, da Lei

nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **RIO SENA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 26.263.910/0001-50.**
O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 548,13 (Quinhentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Mendes, 05 de novembro de 2021.

Ernandes Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:99FDCB63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 4231/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

Processo nº 4231/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **RAFAELA CABRAL BARROS GOMES EIRELI., inscrita no CNPJ sob o número 31.863.782/0001-16** objetivando contratação na forma do artigo 24, II, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 6484/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **RAFAELA CABRAL BARROS GOMES EIRELI., inscrita no CNPJ sob o número 31.863.782/0001-16.**
O valor total da aquisição do serviço do presente perfaz o montante de R$ 12.080,00 (Doze mil e oitenta reais).

Mendes, 07 de dezembro de 2021.

Ernandes Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EC02AEFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 6517/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **DROGARIA E PERFUMARIA BERDAM MENDENSE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.459.406/0001-90,** objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 6517/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **DROGARIA E PERFUMARIA BERDAM MENDENSE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.459.406/0001-90.**
O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 332,63 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

Mendes, 24 de novembro de 2021.

Ernandes Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7ABBC65E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 6155/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93

Processo nº 6155/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **DROGARIA E PERFUMARIA BERDAN MENDENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.459.406/0001-90 e DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 28.566.701/0001-01** objetivando contratação na forma do artigo 24, IV, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 6155/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr.

Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **DROGARIA E PERFUMARIA BERDAN MENDENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.459.406/0001-90e DROGARIA SANTA CRUZ DE MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 28.566.701/0001-01.**
O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 161,90 (cento e sessenta e um reais e noventa centavos) e R$ 152,01 (Cento e cinquenta e dois reais e um centavo) respectivamente.

Mendes, 22 de outubro de 2021.

Ernandes Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FB8994A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 5155/2021 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93

Processo nº 5155/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 31.443.526/0001-70,** objetivando contratação na forma do artigo 25, I, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 5155/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 31.443.526/0001-70.**
O valor da contratação perfaz o montante de R$ 310,61 (trezentos e dez reais e sessenta e um centavos).

Mendes, 01 de setembro de 2021.

Ernandes Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E12810C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 5478/2021 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93

Processo nº 5478/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 31.443.526/0001-70,** objetivando contratação na forma do artigo 25, I, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 5478/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 31.443.526/0001-70.**
O valor da contratação perfaz o montante de R$ 90,20 (noventa reais e vinte centavos).

Mendes, 27 de outubro de 2021.

Ernandes Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:465F35D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 5557/2021 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93

Processo nº 5557/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 31.443.526/0001-70,** objetivando contratação na forma do artigo 25, I, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 5557/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 31.443.526/0001-70.**

O valor da contratação perfaz o montante de R$ 769,93 (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

Mendes, 07 de outubro de 2021.

Ernandes Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:43EF234D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 6109/2021 ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93

Processo nº 6109/2021

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **DETRAN RJ, inscrita no CNPJ sob o número 30.295.513/0001-38,** objetivando contratação na forma do artigo 25, I, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Principio da Legalidade e ao Principio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 6109/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93) a consideração do Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 31.443.526/0001-70.**
O valor da contratação perfaz o montante de R$ 156,69 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Mendes, 09 de novembro de 2021.

Ernandes Oliveira de Souza Filho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:852DA260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01/22

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente – e pela lei municipal 825/01 vem, através do presente edital:

- Considerando os artigos 88 e 260 da lei federal 8069/90;
- Considerando o plano de ação/2019 do CMDCA Mendes;
- Considerando a doação de recursos feita pela empresa MRS ao FIA do município de Mendes, no valor de R$90.000,00(noventa mil reais) que poderão ser destinados à realização de ações aprovadas e selecionadas pelo CMDCA/Mendes, no limite máximo desse valor;
- Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada em 11/01/2022, tornar pública a abertura das inscrições de projetos na área da infância e adolescência a serem custeados com os recursos acima citados.

Poderão concorrer as organizações governamentais e as não-governamentais que se encontrem devidamente registradas no CMDCA/Mendes.
As ações a serem apresentadas deverão estar, obrigatoriamente, em concordância com as linhas de ação proposta no Plano de Ação/2022 do CMDCA/Mendes, a saber:

1- Prevenção ao uso das drogas;
2- Municipalização do Atendimento Socioeducativo;
3- Adolescente Aprendiz;
4- Campanhas educativas;
5- Implantação de círculos restaurativos nas escolas;
6- Ações recreativas e preventivas para crianças e adolescente nos finais de semana, feriados e férias escolares;
7- Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários e de Estímulos;
8- Realização de Feira de Invenções (escolas municipais) e aberta para as demais escolas do município de Mendes;
9- Cursos preparatórios e de qualificação para adolescentes
10- Diagnóstico da Situação de Crianças e Adolescentes de Mendes
11- Capacitação para membros do CMDCA;
12- Capacitação em Libras (linguagem brasileira de sinais) para profissionais da saúde, assistência social, educação e conselho tutelar;
13- Implementação do programa de psicólogos escolares, de acordo com o que preconiza a lei federal 13935/19;
14- Implementação do que é preconizado pela lei estadual 9404/21 - distribuição de absorventes higiênicos nas escolas para adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
15- Implementação do Plano Municipal de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas/Testemunhas de Violência;
16 - Ampliação do programa de Saúde Mental para crianças e adolescentes.

A seleção de projetos respeitará as seguintes prioridades:

- Destinados a grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
- Que proporcionem oportunidades de lazer, cultura e qualificação profissional a crianças e adolescentes;
- Que contribuam para garantir saúde mental para crianças e adolescentes;
- Com inclusão de crianças e adolescentes com deficiência e ou transtornos mentais;
- Com inclusão de adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas.

Os projetos deverão ser entregues até o dia 18/03/2022, na Secretária Municipal de Assistência Social ou na Sala dos Conselhos Municipais, situada na Praça Carlos Gomes, nº 23, Sala 1 – Fim do Ponto ou através do e-mail: conselhosmunicipaismendes@gmail.com

A análise dos projetos ocorrerá no dia 22 de Março de 2022.

As entidades que encaminharem seus projetos poderão apresentar ao CMDCA no dia 29 de Março de 2022, sendo disponibilizado até 20 minutos para cada projeto.

A publicação dos resultados será realizada até o dia 13 de Abril de 2022

Mendes, 27 de Janeiro de 2022.

Maria Cristina Vianna de Giácomo
Presidente do CMDCA/Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8DA4A251

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 004/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **Conceder férias regulamentares** ao servidor:

Sr. **SÁVIO LENZI MAIA ,** mat. 001, ocupante do cargo efetivo de contador, referente ao exercício 2020/2021, no período de 1° de fevereiro a 02 de março do corrente ano, sendo os 10 (dez) últimos dias convertidos em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:C260B6A6

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 005/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° **Conceder férias regulamentares** à servidora:

Sra. **ALINE DA SILVA MELO,** mat. 609, ocupante do cargo comissionado de assessor especial, referente ao exercício 2020/2021, no período de 01 de fevereiro a 02 de março do corrente ano.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:7F1DAEDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N° 006/2022

O Presidente do Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **RETIRAR**, a partir do dia 1° de fevereiro do corrente ano, do servidor Sr. **JORGE LUIZ ERMIDA DA SILVA,** Agente Administrativo, mat. 5000556, a **Função Gratificada, símbolo FG-I**, **de gerente de almoxarifado**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Vassouras, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:90DB9CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N° 05 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar **BRUNA MARTINS CAMPOS,** CPF nº 157.455.307-07, como Assessora Operacional desta Secretaria, **CC-06**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2022.

Publique-se.

Larissa Suely Vieira Ramos
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:C83E368B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 816, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Ementa: *Concede Revisão Anual Aos Servidores Públicos Municipal, Altera o Anexo II da Lei 621/2015, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aperibé e dá outras providencias.*
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL:
Art. 1º. Fica concedida a revisão anual de 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento) para o exercício de 2022, calculada sobre o vencimento base pago atualmente aos Servidores Públicos do Município de Aperibé, compreendendo os servidores efetivos cujos cargos constam no Anexo I da Lei 621/2015, na conformidade do que dispõe o caput do art. 10 e seu parágrafo primeiro da Lei Municipal nº 621, de 29 de dezembro de 2015, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único. A revisão de que trata o caput deste artigo estender-se-á, no mesmo percentual, aos Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo deste Município.
Art. 2º. Ficam alterados os Níveis 8 e 9 do Anexo I da Lei nº 621/2015, referente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias, respectivamente, cujos pisos salariais são fixados pela Lei 13.708/18.
Art. 3º. Fica alterado o Anexo II – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 621/2015, de 29 de dezembro de 2015, com a atualização da correção anual no percentual do IPCA-E, autorizada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.
Aperibé, 27 de Janeiro de 2022.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito
ANEXO I
ANEXO II DA LEI 621/2015
TABELA DE VENCIMENTOS
ATUALIZADA ATÉ O EXERCICIO DE 2022
Referência/Grupo/Nível

Ref.	Nível	Carga Horária	Salário Atualizado até janeiro/2022	Grupo 1 7% 5 anos	Grupo 2 7% 10 anos	Grupo 3 7% 15 anos	Grupo 4 7% 20 anos	Grupo 5 7% 25 anos	Grupo 6 7% 30 anos	Grupo 7 7% 35 anos
A	**1**	40h	1.485,43	1.589,40	1.700,66	1.819,71	1.947,09	2.083,39	2.229,22	2.385,27
C	**3**	40h	1.951,74	2.088,37	2.234,55	2.390,97	2,558,34	2.737,42	2.929,04	3.134,08
D	**4**	40h	2.060,56	2.204080	2.359,14	2.524,28	2.700,97	2.890,04	3.092,35	3.308,81
E	**5**	40h	2.278,20	2.437,67	2.608,31	2.790,89	2.986,25	3.195,29	3.418,96	3.658,29
F	**6**	40h	2.495,80	2.670,51	2.857,44	3.057,46	3.271,48	3.500,49	3.745,52	4.007,71
G	**7**	40h	3.039,85	3.252,64	3.480,33	3.723,95	3.984,63	4.263,55	4.562,00	4.881,34
H	**8**	**40h**	**1.750,00**	**1.872,50**	**2.003,58**	**2.143,83**	**2.293,89**	**2.454,47**	**2.626,28**	**2.810,12**
I	**9**	**40h**	**1.750,00**	**1.872,50**	**2.003,58**	**2.143,83**	**2.293,89**	**2.454,47**	**2.626,28**	**2.810,12**
J	**10**	40h	4.127,96	4.416,92	4.726,10	5.056,93	5.410,92	5.789,68	6.194,96	6.628,61
	10A	20h	2.063,99	2.208,47	2.363,06	2.528,48	2.705,47	2.894,86	3.097,50	3.314,32
	10B	24h	2.476,79	2.650,17	2.835,68	3.034,18	3.246,57	3.473,83	3.717,00	3.977,17
L	**11**	40h	5.216,05	5.581,18	5.971,86	6.389,89	6.837,18	7.315,78	7.827,89	8.357,84
	11A	30h	3.912,03	4.185,87	4.478,88	4.792,40	5.127,87	5.486,82	5.870,90	6.281,86
	11B	20h	2.608,05	2.790,62	2.985,96	3.194,98	3.418,63	3.657,93	3.913,99	4.187,96
M	**12**	24h	3.129,64	3.248,71	3.583,12	3.833,94	4.102,31	4.389,48	4.696,74	5.025,51

Aperibé, 27 de Janeiro de 2022.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:A0EF7EA2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º SEMESTRE / 2021

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	262.049.833,8	
Receita Corrente Líquida Ajustada	262.049.833,8	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	0,0	1,49 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	15.722.990,0	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	14.936.840,5	5,70 %
Limite de Alerta	14.150.691,0	5,40 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	6.345,5
Nota :		

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

MANOEL MELO DE MACEDO
Vice-Precidente

JEOVANE DA SILVA LOMEU
1° - Secretário

DINEY DA SILVA GOMES
2° Secretário

JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA
Controlador
CRC/RJ - 074026/O-2

SÁVIO LENZI MAIA
Contador
CRC/RJ -084627/O-6

MARCIA TEIXEIRA DA COSTA
Agente administrativo – Tesouraria

JOSE MARIA VAZ CAPUTE
Chefe Do Poder Legislativo

JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA
Responsável Pelo Controle Interno

MARCOS VINICIUS MONSORES DE LIMA
Responsável Pela Administração Financeira

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:8654A849

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º SEMESTRE / 2021

LRF, art 48 - Anexo 6

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DOS LIMITES** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2021
(Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	262.049.833,8
Receita Corrente Líquida Ajustada	262.049.833,8

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	0,0	1,49 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	15.722.990,0	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	14.936.840,5	5,70 %
Limite de Alerta	14.150.691,0	5,40 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	6.345,5

Nota :

José Maria Vaz Capute Manoel Melo de Macedo Jeovane da Silva Lomeu Diney da Silva Gomes
Presidente Vice-Precidente 1° - Secretário 2° Secretário

Jorge Alfredo Ramos de Siqueira Marcia Teixeira da Costa Sávio Lenzi Maia
Controlador Agente administrativo – Tesouraria Contador
CRC/RJ - 074026/O-2 CRC/RJ -084627/O-6

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: JOSE MARIA VAZ CAPUTE
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MARCOS VINICIUS MONSORES DE LIMA
SIGFIS - Versão 2021 Data de Emissão: 26/01/2022 12:56h Anexo 6 do RGF

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:25DFA4C1



CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º SEMESTRE / 2021

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER LEGISLATIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2021										
RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										R$1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)**	**Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)**	**Disponibilidade Caixa Líquida Depois da ins- crição de restos a pagar não pro- cessados (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De exercícios anteriores (b)	**Do exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário				0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Educação e Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.345,5	0,0	0,0	0,0	0,0		6.345,5	0,0	0,0	6.345,5
Recursos Ordinários	6.345,5	0,0	0,0	0,0	0,0		6.345,5	0,0	0,0	6.345,5
Outros Recursos não vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	6.345,5	0,0	0,0	0,0	0,0		6.345,5	0,0	0,0	6.345,5

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE MANOEL MELO DE MACEDO
Presidente Vice-Precidente

JEOVANE DA SILVA LOMEU
1° - Secretário

DINEY DA SILVA GOMES
2° Secretário

SÁVIO LENZI MAIA
Contador
CRC/RJ -084627/O-6

JORGE ALFREDO RAMOS DE SIQUEIRA
Controlador
CRC/RJ - 074026/O-2

MARCIA TEIXEIRA DA COSTA
Agente administrativo - Tesouraria

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:7DC9EE25

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º SEMESTRE / 2021

RGF - ANEXO 1 R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADA													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	235.811,21	358.224,33	300.207,27	310.210,08	309.340,53	369.640,02	330.452,28	306.645,77	306.241,13	308.157,49	413.858,68	348.490,15	3.897.278,94	0,00
Pessoal Ativo	235.811,21	358.224,33	300.207,27	310.210,08	309.340,53	369.640,02	330.452,28	306.645,77	306.241,13	308.157,49	413.858,68	348.490,15	3.897.278,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	226.891,42	269.318,90	250.617,83	260.509,66	258.667,30	339.192,01	260.475,87	256.135,29	255.756,33	258.224,67	336.172,98	298.156,84	3.270.119,10	0,00
Obrigações Patronais	8.919,79	88.905,43	49.589,44	49.700,42	50.673,23	30.448,01	69.976,41	50.510,48	50.484,80	49.932,82	77.685,70	50.333,31	627.159,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	235.811,21	358.224,33	300.207,27	310.210,08	309.340,53	369.640,02	330.452,28	306.645,77	306.241,13	308.157,49	413.858,68	348.490,15	3.897.278,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	262.049.833,84	**100,00%**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	262.049.833,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	3.897.278,94	**1,49%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.722.990,03	**6,00%**
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.936.840,53	**5,70%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.150.691,03	**5,40%**

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo.
Esses valores não sofrem alteração pe e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF - ANEXO 1 R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses

Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	**Tipo de Registro**	**Valor bruto da despesa com pessoal (a)**	**Valor das deduções (b)**	**Valor Considerado (c) = (a) - (b)**	**Referência do Fato Gerador**
----	----	,00	,00	,00	----
----	**Total não Executado**	,00			

José Maria Vaz Capute Manoel Melo de Macedo Jeovane da Silva Lomeu Diney da Silva Gomes
Presidente Vice-Precidente 1° - Secretário 2° Secretário

Jorge Alfredo Ramos de Siqueira Marcia Teixeira da Costa Sávio Lenzi Maia
Controlador Agente administrativo – Tesouraria Contador
CRC/RJ - 074026/O-2 CRC/RJ -084627/O-6

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:F600A3F2

